PROJETO DE LEI Nº _____

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTETOR E BLOQUEADOR SOLAR PELO MUNICIPIO DE NATAL PARA PESSOAS ACOMETIDAS POR LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO (LES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1°** - Fica determinada a obrigatoriedade do Município de Natal de distribuir, periodicamente, protetor e bloqueador solar às pessoas acometidas por Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES), e compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção devidamente especificada por profissional da área médica.

**Parágrafo Único –** É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento de pessoas acometidas por Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em Centros de Saúde do Município conforme for estabelecido pelo Executivo.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da vereadora Divaneide Basílio**
**Câmara Municipal de Natal**
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
84 3033.1503 | mandato.diva@gmail.com

Scanned by CamScanner

## JUSTIFICATIVA

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) é uma doença autoimune e acomete principalmente mulheres em estado reprodutivo. É uma doença multissistêmica, sendo sua origem ainda desconhecida, porém já é comprovado que fatores ambientais, genéticos, imunológicos e hormonais podem contribuir para o seu surgimento. A doença prevalece em, aproximadamente, 122 casos por 100 mil habitantes. Na cidade de Natal/RN encontra-se a maior incidência dos casos de LES já reconhecida pelos sistemas de saúde.

A maioria dos pacientes apresenta fotossensibilidade após exposição à radiação solar ou artificial (lâmpadas fluorescentes ou halógenas). A clássica lesão em asa de borboleta, caracterizada por eritema malar e no dorso do nariz, preservando o sulco nasolabial, é identificada em menos de 50% dos casos. Úlceras orais e nasais, em geral indolores, são achados em cerca de um terço dos pacientes.

As lesões do lúpus discoide manifestam-se por placas eritematosas cobertas por uma escama aderente, envolvendo comumente o couro cabeludo, as orelhas, a face e o pescoço. Inicialmente, essas lesões são hiperpigmentadas e evoluem com uma área central atrófica, com ausência de pelos. O Lúpus discoide é abordado como uma forma de manifestação cutânea associada ao LES, sendo a sua forma isolada, sem manifestações sistêmicas, considerada uma doença dermatológica.

Manchas, lesões na pele e úlceras orais são provocadas pela sensibilidade ao sol e luz. Pacientes com fotossenssibilidade devem evitar a exposição ao sol e fazer uso diário e intermitente de filtros solares. Diante da imprescindibilidade do uso desses produtos pelos portadores da doença, tomando como base o Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas Lúpus Eritematoso Sistêmico Portaria SAS/MS nº100, de 07 de fevereiro de 2013, retificada em 22 de março de 2013 entende-se que a distribuição periódica de protetor e bloqueador solar pelo Municipio às pessoas acometidas por Lúpus é de grande relevância social.

**Divaneide Basílio**
**Vereadora do PT**

**Gabinete da vereadora Divaneide Basílio**
**Câmara Municipal de Natal**
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
84 3033.1503 | mandato.diva@gmail.com

Scanned by CamScanner